



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.497

(Projeto de Lei 04/2023, de autoria do Vereador Rafael Varize Custódio)

Dispõe sobre a execução do hino nacional e do hino do município de Santa Cruz das Palmeiras nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro às segundas-feiras, no início das atividades escolares, com hasteamento da bandeira nacional.

Art. 2º São os objetivos da presente Lei:

I - Conhecimento do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal por alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, bem como compreender o seu significado;

II - Valorização do Hino Nacional e a bandeira brasileira;

III - valorização do Hino Municipal, da bandeira e dos símbolos do Município;

IV - Desenvolvimento do senso de cidadania e patriotismo;

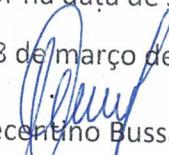
V- Criação no ambiente escolar um coletivo de respeito e amor à Pátria e ao Município;

VI - Compreensão da postura adequada no momento de execução de hinos.

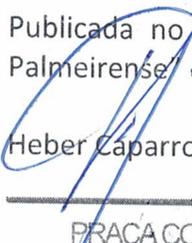
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de sessenta dias, após a sua entrada em vigência, para o Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 28 de março de 2023.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em: 31/03/2023.


Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete